



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **DECRETO PM/Nº 10.554/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023**

***Dispõe sobre o horário de expediente e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Vitória em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo FIFA 2023 e determina outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

**CONSIDERANDO** que nos meses de julho e agosto de 2023 realizar-se-á a Copa do Mundo feminina de Futebol na Austrália e na Nova Zelândia, e que o Brasil é um dos países classificados para disputar a competição;

**CONSIDERANDO** que o Estado e a União adotaram horário de expediente especial nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol;

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo da FIFA 2023 é a mais importante competição de futebol feminino do mundo e que o futebol simboliza uma das manifestações culturais do nosso país;

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo possui notório interesse geral e é o evento esportivo mais popular e que desperta o interesse e a atenção dos brasileiros, principalmente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

**CONSIDERANDO** que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2023, o horário de expediente nas repartições públicas municipais e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será das 12h às 18h.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e entidades da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais, tais como, saúde e limpeza pública.

§ 2º Nos serviços indicados no § 1º deste artigo, os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal deverão garantir sua prestação de forma ininterrupta, regular e integral.

§3º Os servidores que não quiserem cumprir a jornada especial em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol cumprirão o horário normal de expediente fazendo trabalhos internos na repartição, devendo apenas comunicar o seu chefe imediato.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 14 de julho de 2023.

Assinado de forma  
digital por ISPER SALIM  
CURI:04724771100

**ISPER SALIM CURI**  
-Prefeito Municipal-